

**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI****DESPACHO CONSU 66/2022**

Processo nº 23086.013623/2021-88

Interessado: @interessados\_virgula\_espaco@

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, informa que em sua 272ª reunião, sendo a 118ª sessão e caráter extraordinário, realizada no dia 02 de maio de 2022, após analisar o ASSUNTO 14/2022- 23086.013623/2021-88- Recurso discente M.V.S o conselho DEFERIU o recurso apresentado, conforme descrito a seguir:

Item 1:

A) Requer ao sr. presidente receber o presente recurso administrativo encaminhando-o ao plenário do Conselho Universitário para conhecer as razões do presente e deliberar como instância administrativa recursal, sobre o pedido de reconhecer a nulidade do ato administrativo da pró-reitora de assuntos comunitários e estudantis da UFVJM, de exclusão do discente M. V .S. , proferida por meio do processo SEI 23086.013623/2021-88, mantendo a decisão tomada pelo Conselho de Assuntos Comunitários e Estudantis.

RESULTADO:

35 votos pelo deferimento e 07 votos pelo indeferimento.

Item 2:

B) Requer a anulação do prazo de 10 dias ratificado em despacho pelo reitor para a retirada dos pertences, para que o plenário do Conselho Universitário aprecie o recurso e delibere à partir dele.

Resultado:

36 votos pelo deferimento e 05 votos pelo indeferimento;

Item 3:

C) Requer ao plenário do Conselho Universitário que verifique a legalidade dos ritos administrativos adotados neste processo.

Resultado:

37 votos pelo deferimento e 4 votos pelo indeferimento.

Encaminha à Reitoria da UFVJM para ciência.

Encaminha à PROACE/UFVJM para ciência.

Encaminha à PGF/UFVJM para verificação da legalidade dos ritos administrativos adotados neste processo, conforme deliberado pelo Conselho Universitário no item 3.

MARCUS HENRIQUE CANUTO



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Henrique Canuto, Membro de Conselho**, em 02/05/2022, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0702130** e o código CRC **86017F5F**.